



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Pregão Eletrônico nº 002/2023**

**Processo nº 2023-Q1SWD**

**Contrato nº 004/2023**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A  
EMPRESA PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede rua Rui Barbosa, 96, bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.065.164/0002-01, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **RENÃ LUIZ BATISTEL** brasileiro, empresário, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 004/2023, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de guarda e vigilância patrimonial armada e desarmada.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por até 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2026, conforme autorização prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 004/2023 é R\$ 253.742,82 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

3.3.90.37, Fonte 500, do orçamento da SEFAZ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**RENÃ LUIZ BATISTEL**  
PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI  
**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 06/05/2026 15:37:43 -03:00

**RENÃ LUIZ BATISTEL**

CIDADÃO  
assinado em 06/05/2026 09:38:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/05/2026 15:37:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-19BF29>